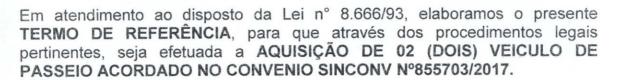






TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO



2.0 -DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULO DE PASSEIO ACORDADO NO CONVENIO SINCONV Nº855703/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL — SEMTEPS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE E UNIDADE DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA. RELAÇÃO DE ITENS, condições estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

3.0 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação da aquisição de 02 (dois) veículos de passeio acordado no convenio SINCONV nº855703/2017, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e o Municipio de São Félix do Xingu-PA. Atendendo as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social junto a Unidade de Acolhimento a Criança e Adolescente e Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e o Municipio de São Félix do Xingu-PÃ.

4.0 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, a serem adquiridos deverá estar de acordo com ANEXO I, parte integrante deste Termo.

5.0 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

a) Modalidade: Cotação de valor médio.

3435 4587 Morinaly

Marinalva Vidal Vasconcelos Secretaria Executiva SEMTEPS Decretos nº1.417/2017-nº1.430/2017

Rua Osório de Oliveira de Freitas, nº 835, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68380-000 - São Félix do Xingu - PA
Email: Xingu.assistenciasocial@hotmail.com, Fone: 094 - 3435 4587





6.0 - APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.1 As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
 - a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.
 - b) Não serão aceitos produtos objeto que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
 - c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc).
 - d) Com registro em órgão competente se for o caso.

7.0 - DA ENTREGA

As entregas dos produtos objeto deste contrato deverá ser entregues de forma parcelada mediante a requisição ou ordem por escrito de fornecimento de materiais emitido pelo CONTRATANTE. A empresa deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição.

8.0 - DOS PRAZOS

- a) Prazo de Entrega: dos produtos objeto, n\u00e3o poder\u00e1 exceder a 08 (oito) dias corridos;
- b) Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;
- c) Entrega: O local da entrega dos materiais deverá ser nesta Cidade;
- d) Substituição dos produtos: no caso de defeito no produto a empresa deverá providenciar a troca imediatamente.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
- 9.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais:
- 9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

Rua Osório de Oliveira de Freitas, nº 835, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68380-000 - São Félix do Xingu - PA
Email: Xingu.assistenciasocial@hotmail.com, Fone: 094 - 3435 4587

Marinalva Vidal Vasconcelos Secretaria Execultiva SEMTEPS Decretos nº1.417/2017-nº1.430/2017





10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.

10.2 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.

10.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

10.4 - A detentora deverá substituir os produtos objeto que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no

Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.

10.6 - Os produtos objeto deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.

10.7 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, de São Félix do Xingu – PA, designa a Sra. Miriam Araújo dos Anjos como fiscal de licitação, que ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária.

Dotação Orçamentária: 08.243.0006.2.148 — Manutenção de Unidade de Acolhimento à Criança e Adolescente; 08.241.0006.2.149 — Manutenção da Unidade de Acolhimento à Pessoa Idosa; Elemento: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 4.4.90.52.48 — Veículos Diversos.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

Rua Osório de Oliveira de Freitas, nº 835, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68380-000 - São Félix do Xingu - PA
Email: Xingu.assistenciasocial@hotmail.com, Fone: 094 - 3435 4587

Marinalva Vidal Vasconcelos Secretaria Execultiva SEMTEPS Decretos nº1.417/2017-nº1.430/2017





14 - PENALIDADES CABIVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produtor exigido apresentar o produtor de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar — se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escritor e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 06 de junho de 2018.

Marinalva Vidal Vasconcelos Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social Decreto nº 1.417/2017